



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

**Termo Aditivo nº 2 ao Contrato nº 9/2021-TRE/RN**

Referência: Processo Administrativo Eletrônico nº 7365/2021-TRE/RN  
Pregão Eletrônico nº 14/2021-TRE/RN

Termo Aditivo ao **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, que firmam entre si o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE - TRE/RN** e a empresa **METRODATA ENGENHARIA LTDA**.

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE – TRE/RN** (CNPJ: 05.792.645/0001-28), doravante denominado CONTRATANTE ou TRE/RN, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 215, Tirol, Natal/RN (CEP: 59015-290), neste ato representado por sua Diretora-Geral, Ana Esmera Pimentel da Fonseca, ou por seu(ua) substituto(a) legal, no uso de suas atribuições, e do outro lado a empresa **METRODATA ENGENHARIA LTDA** (CNPJ: 04.453.613/0001-35), com sede na Rua Líbia Castro Assis, 59, sala 203, Boa Viagem, Recife/PE (CEP: 51.030-410) [Telefone: (81) 3342-0421] [Correio Eletrônico: licitacoes@metrodata.com.br], doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por Ricardo Pereira Vianna (CPF: \*\*\*.044.174 \*\*, resolvem firmar o presente termo aditivo ao **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, conforme as cláusulas a seguir enumeradas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

1.1. O prazo de vigência do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN** fica prorrogado por mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de **7 de setembro de 2023**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Terceira do referido contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL**

2.1. A CONTRATADA deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o previsto na Cláusula Sétima do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS**

3.1. Fica acrescentado, ao **Item 2** do objeto do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN, 1 (um) posto de trabalho de Eletricista**, cujo valor unitário mensal é de R\$ 4.247,06 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e seis centavos), totalizando R\$ 101.929,44 (cento e um mil, novecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos) para 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual.

3.2. Fica acrescentado, ao **Item 3** do objeto do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN, 1 (um) posto de trabalho de Artífice de Construção Civil**, cujo valor unitário mensal é de R\$ 4.307,15 (quatro mil, trezentos e sete reais e quinze centavos), totalizando R\$ 103.371,60 (cento e três mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta centavos) para 24 (vinte e quatro) meses de execução contratual.

3.3. Os acréscimos de serviços indicados nos subitens 3.1 e 3.2 desta cláusula estão detalhados a seguir:

Item	Serviço	Quant. (Posto de Trabalho)	Vigência (Mês)	Valor Unitário (R\$)	Valor Global (R\$)
2	Serviço de Manutenção Elétrica e Eletrotécnica, com alocação de mão de obra de ELETRICISTA.	1	24	4.247,06	101.929,44
3	Serviço de Manutenção Predial Civil, com alocação de mão de obra de ARTÍFICE DE CONSTRUÇÃO CIVIL.	1	24	4.307,15	103.371,60
<b>Valor Total dos Acréscimos (R\$)</b>					<b>205.301,04</b>

3.4. Os acréscimos quantitativos previstos nesta cláusula totalizam um acréscimo percentual de aproximadamente 13% do valor inicial atualizado do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO**

4.1. Em decorrência dos acréscimos quantitativos previstos na Cláusula Terceira deste termo aditivo, o valor total atualizado do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN** passa a ser **R\$ 1.888.359,32 (um milhão, oitocentos e oitenta e oito mil, trezentos e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos)**, conforme o detalhamento a seguir apresentado:

Valor Inicial Atualizado (vide: Apostila nº 1)	Valor Total dos Acréscimos (24 meses)	Novo Valor Global (24 meses)
R\$ 1.683.058,28	R\$ 205.301,04	R\$ 1.888.359,32

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

5.1. Fica garantido à CONTRATADA o direito à repactuação dos preços contratados, nos termos previstos na Cláusula Quinta do **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, podendo a repactuação ser formalizada durante o período de prorrogação do prazo de vigência contratual, por meio de simples apostila ao contrato, dispensando a celebração de termo aditivo, conforme permitido pelo art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. A CONTRATADA apresentará documentos comprobatórios de variação dos componentes dos custos ou encargos do contrato, a fim de subsidiar a apreciação do pedido pelo CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DOS EFEITOS FINANCEIROS**

6.1. Os efeitos financeiros decorrentes deste termo aditivo se iniciam em **7 de setembro de 2023**, data a partir da qual a CONTRATADA deverá disponibilizar os novos quantitativos de postos de trabalho acrescidos ao **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, conforme previsto na Cláusula Terceira deste termo aditivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes deste termo aditivo serão atendidas, no presente exercício financeiro, com recursos financeiros reservados para o reforço das Notas de Empenho nº 2023NE000075 (Pagamentos Mensais) e nº 2023NE000076 (Pacotes) e, nos exercícios financeiros seguintes, com dotações orçamentárias previstas nos respectivos orçamentos da União.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no **Contrato nº 9/2021-TRE/RN**, não alteradas pelo presente termo aditivo.

**CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO**

9.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste termo aditivo no Diário Oficial da União.

E, assim, as partes assinam este termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ou em 1 (uma) via, na hipótese de assinatura mediante certificado digital.

Natal/RN, 19 de junho de 2023.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Diretora-Geral**

**METRODATA ENGENHARIA LTDA**  
**CNPJ: 04.453.613/0001-35**  
**RICARDO PEREIRA VIANNA**  
**CPF: \*\*\*.044.174-\*\***